

Protocolo: 01039/2023
Processo: 00097/2023
Projeto: 00076/2023

Origem: Gabinete Dep João Mattogrosso
Destino: Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Data: 12/04/2023 09:15
Autor: Deputado João Mattogrosso
Atividade: Parecer

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ementa: Face o exposto, emito parecer FAVORÁVEL à regular tramitação do Projeto de Lei n. 076/2023, com a incorporação da Emenda Supressiva 001 e Emenda Modificativa 002, por atender todos os requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Relator: Deputado João Mattogrosso

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 076/2023

Processo n. 097/2023

Autor: Deputado Pedro Kemp

Ementa: Dispõe sobre as ações que visem a promoção da educação, prevenção e combate das notícias falsas (fake news) no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do **Deputado Estadual Pedro Kemp**, que tem por finalidade instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ações e programas de educação que vise esclarecer a sociedade sobre os efeitos legais e sociais decorrentes da propagação de notícias falsas, chamadas *fake news*.

Conforme elucidado na justificativa apresentada, as redes sociais proporcionaram um universo de possibilidades, mas também apresentaram aspectos negativos, como a propagação de notícias com conteúdo inverídicos e com chamariz sensacionalista que geram curiosidade no leitor.

A proposta foi apresentada no dia 23 de março de 2023 e cumpriu o período de pauta regimental tendo recebido Emenda Modificativa e Emenda Supressiva de autoria deste Relator.

O Projeto de Lei foi remetido à CCJR e então distribuído a este Deputado para análise acerca da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa, conforme competência estabelecida no art. 46, inc. I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

II – PARECER

O Projeto de Lei apresentado visa, em síntese, promover ações de combate a propagação de notícias falsas a serem desenvolvidas pelo poder público, seja com a disponibilização de canal de comunicação para denúncias de *fake news*, seja com a capacitação de professores e realização de palestras sobre o tema.

No tocante à **constitucionalidade** da proposta apresentada, estabelece o art. 67 da Constituição Estadual a possibilidade acerca da iniciativa de leis ordinárias por membros da Assembleia Legislativa, senão vejamos:

Art. 67. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a **qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa**, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público-Geral do Estado e aos cidadãos, nos termos desta Constituição.

Já naquilo que se refere à **regimentalidade**, o art. 167, inc. I, da norma interna da Assembleia Legislativa autoriza a deflagração de proposição legislativa pelo Deputado Estadual, seja individual ou coletivamente, conforme transcreve-se:

Art. 167. A iniciativa, quanto à apresentação de proposição à Assembleia será, nos termos da Constituição e deste Regimento:

I – de deputados, individual ou coletivamente;

Por outro lado, as Emendas apresentadas visam tão somente corrigir vícios identificados no texto original, bem assim elucidar que a Polícia Civil do nosso Estado conta com canal virtual de denúncia e poderá ser utilizado para encaminhamento de fatos publicados na internet que possa eventualmente configurar crime.

Por fim, tem-se que a proposta apresentada, com a incorporação das Emendas 001 e 002, se adequa aos regramentos constitucionais, legais e regimentais que regulam a matéria, inexistindo óbice, portanto, à normal tramitação neste Parlamento.

III – CONCLUSÃO

Face o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei n. 076/2023, com a incorporação da Emenda Supressiva 001 e Emenda Modificativa 002, por atender todos os requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Plenarinho Nelito Câmara, 12 de abril de 2023.

JOÃO MATTOGROSSO

Deputado Estadual (PSDB)

Relator na CCJR